máquinas calculadoras ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico. Todos os aparelhos eletrônicos do candidato deverão ser desligados e colocados sob a sua carteira, sob sua respon-

6.10 Não será admitida, durante a realização da prova, consulta a qualquer tipo de livro, legislação, manual ou folheto, sendo vetado ao candidato o uso de qualquer material de

6.11 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamentos de candidato do local de prova

6.12 Os dois últimos candidatos que permanecerem na sala deverão sair iuntos.

6.13 O candidato não poderá alegar desconhecimento das informações relativas à realização da prova como justificativa de sua ausência.

6.14 O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do processo seletivo.
7. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

7.1 A cada uma das provas será atribuída uma nota de zero (0) a dez (10) pontos.

7.2 Cada questão da prova de múltipla escolha valerá 0,2 ponto e da dissertativa, 1,0 ponto.

7.3 A prova objetiva será eliminatória, sendo a nota mínima

7.4 A prova dissertativa consistirá de questões teóricas.

7.5 Os aspectos analisados no currículo serão cursos e congressos realizados, a produção acadêmica e experiência profissional comprovada na área da Saúde/Biológicas, de acordo com a pontuação prevista no anexo II.

7.6 Não serão avaliados currículos apresentados em modelo diferente ao que consta do anexo II.

7.7 O conteúdo das provas poderá ser abordado de forma

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 A nota final de cada candidato será a média aritmética da prova objetiva e da prova dissertativa.

8.2 A nota do currículo será utilizada para desempate entre os candidatos.

8.3 Serão considerados aprovados apenas os candidatos que alcançarem, no mínimo, a média final (nota final) 7,0 (sete) pontos.

8.4 Somente serão divulgadas as notas dos candidatos, em ordem decrescente de classificação.

8.5 A divulgação das notas será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.) e estará disponível no site da ECE/ USP (http://www.fcf.usp.br).

8.6 Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem as 8 (oito) vagas oferecidas.

8.7 Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

8.7.1 maior pontuação na avaliação de currículo.

8.7.2 maior pontuação na prova dissertativa;

8.7.3 major idade.

9. DOS RESULTADOS

9.1 O gabarito da prova objetiva será divulgado no endereço eletrônico da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP: \<http://www.fcf.usp.br\>, duas horas após o término da prova.

9.2 Os resultados das provas objetiva e dissertativa e da análise de currículo serão divulgados no endereço eletrônico da FCF/USP: \<http://www.fcf.usp.br\>.

9.3 O resultado final do processo seletivo será publicado no será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.) e estará disponível no site da FCF/USP (http://www.fcf.usp.br). 10. DOS RECURSOS

10.1 Aos candidatos caberão recurso em todas as fases do Processo Seletivo.

10.2 Os candidatos terão 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado de cada prova para entrar com pedido de revisão, mediante requerimento de reconsideração à Comissão de Residência Multiprofissional da Universidade de São Paulo (COREMU-USP) e deverá, obrigatoriamente, ser apresentado e protocolado na Secretaria da Cultura e Extensão Universitária (CCEx) da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP, localizada na Av. Prof. Lineu Prestes, 580, Bloco 13A, piso superior – Cidade Universitária – São Paulo – SP, das 14h às 16h.

10.3 Os recursos só serão aceitos e analisados se forem individuais e contiverem assinatura do requerente e justificativa. 10.4 A anulação de guestão ou retificação de gabarito, se

acatada, terá seu efeito estendido a todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo. 10.5 Após análise do recurso o candidato será notificado via

correio eletrônico e telegrama e convocado para ciência.

11. DA MATRÍCULA

11.1 A matrícula no Programa de Residência será realizada no período de 15 a 19-02-2016 das 14h às 16h na Secretaria da Cultura e Extensão Universitária (CCEx) da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP. localizada na Av. Prof. Lineu Prestes, 580. Bloco 13A, superior – Cidade Universitária – São Paulo – SP. telefone: 2648-0959.

11.2 Na data da matrícula, o candidato classificado deverá apresentar:

11.2.1 original e cópia de sua cédula de identidade:

11.2.2 original e cópia de seu CPF;

11.2.3 original e cópia da inscrição, ou do protocolo de inscrição, no Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo. Os candidatos classificados provenientes de outras Unidades Federativas do Brasil deverão apresentar original e cópia da inscrição, ou protocolo de inscrição, no Conselho Regional de Farmácia de origem; o protocolo de transferência do Conselho Regional profissional de origem e protocolo de solicitação de inscrição no Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo;

11.2.4 número de Inscrição do Trabalhador - NIT (PIS/PASEP/ CI) junto a Previdência Social;

11.2.5 título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;

11.2.6 quitação com o serviço militar (candidato do sexo

masculino); 11.2.7 duas fotos 3X4, iguais e recentes;

11.2.8 cópia autenticada do diploma de graduação em Curso de Farmácia:

11.2.9 comprovante bancário, cujo tipo deve ser apenas conta-corrente e preferencialmente Bancos do Brasil ou Caixa Econômica Federal:

11.3 O candidato classificado deverá comprovar que não desenvolve outras atividades profissionais.

12. DO INÍCIO DO PROGRAMA

12.1 O Programa de Residência será iniciado no primeiro dia útil do mês de março de 2016, conforme Resolução CNRMS 3, de 16-04-2012, às 8h, no Serviço de Farmácia do Hospital Universitário da USP, localizado à Avenida Prof. Lineu Prestes. 2565 - Cidade Universitária - Campus São Paulo, 1º andar.

12.2 O candidato matriculado que não comparecer nessa data e nem justificar sua falta no prazo de 3 (três) dias úteis será considerado desistente

12.3 No caso de desistência, desligamento ou abandono do programa pelo residente do primeiro ano, a vaga poderá ser preenchida até 30 (trinta) dias após o início do programa, observando-se rigorosamente a classificação. Será chamado o próximo candidato da lista de classificação, e assim sucessivamente, até preenchimento da vaga disponível, de acordo com a Resolução CNRMS 3/2012.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Quaisquer alterações de datas, prazos e local serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.) e

divulgadas aos candidatos na página eletrônica da FCF/USP: http://www.fcf.usp.br

13.2 Será desclassificado e automaticamente excluído do cesso seletivo o candidato que:

13.2.1 Não efetivar a matrícula

13.2.2 Apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

13.2.3 Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipulados neste Edital.

13.2.4 Não confirmar a participação no Programa, na data especificada neste Edital, no caso de ser selecionado.

13.3 Os candidatos não aprovados e não matriculados terão prazo de até três meses para retirar a documentação na Secretaria da Cultura e Extensão Universitária (CCEx) da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP, localizada na Av. Prof. Lineu Prestes, 580, Bloco 13A, superior - Cidade Universitária - São Paulo - SP. Ao final deste prazo, a documentação será inutilizada

13.4 Os resultados parciais, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados na Secretaria da Cultura e Extensão Universitária (CCEx) da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP, localizada na Av. Prof. Lineu Prestes, 580, Bloco 13, superior – Cidade Universitária – São Paulo – SP e na página eletrônica da FCF/USP: http://www.fcf.usp.br.

13.5 Os candidatos deverão comparecer às etapas da seleção trazendo caneta esferográfica de tinta azul ou preta para a realização das provas.

13.6 A inexatidão das afirmativas dos candidatos ou irregularidades em seus documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo e do Programa de Residência, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição e da matrícula.

13.7 Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Residência em Área de Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica.

13.8 Quaisquer outras informações que se fizerem necessárias estarão disponíveis no endereço eletrônico da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo (http:// www.fcf.usp.br).

13.9 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Residência Multiprofissional da USP (COREMU – USP). ANEXO I: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (UTILIZADO NA

FLABORAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISSERTATIVA/PRÁ-

Conhecimentos gerais: atualidades na área de saúde.

\* Farmácia Hospitalar e Administrativa: políticas de medicamentos e Sistema Único de Saúde; Gerenciamento de Recursos Humanos; Seleção de Medicamentos e Produtos Hospitalares; Comissões Hospitalares (Comissão de Farmácia e Teranêutica) Comissão de Controle de Infecção Hospitalar; Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional; Gestão de Suprimento e Custos Hospitalares; Armazenamento de Medicamentos e Produtos Químicos; Informatização e Automação aplicada à Farmácia Hospitalar; Gestão da Qualidade e Indicadores na Farmácia Hospitalar; Legislação Geral, Sanitária e Profissional (leis, decretos, RDCs, portarias, resoluções, códigos relacionados ao desenvolvimento da Farmácia); Sistemas de Distribuição de Medicamentos para Paciente Internado; Centro de Informações sobre Medicamentos; Central de Misturas Intravenosas: Farmacotécnica Hospitalar: Formas Farmacêuticas Estéreis e não Estéreis; Cálculo Farmacêutico; Biossegurança e Gestão Ambiental de Resíduos nos Serviços de Saúde.

Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica; interpretação de exames clínicos laboratoriais Farmacoepidemiologia; Farmacovigilância e Estudo de Utilização de Medicamentos; Farmacoeconomia; Uso Racional de Medicamentos; Pesquisa Clínica; Farmacoterapia Baseada em Evidências; Farmacocinética Clínica; Farmacologia Clínica para Pacientes Adultos e Pediátricos, Educação Sanitária: Seguimento Farmacoterapêutico de Paciente Internado e Ambulatorial; Assistência Domiciliar.

\* O conteúdo poderá ser abordado de forma integrada. Conhecimento de inglês para leitura e interpretação de

ANEXO II: MODELO DE CURRÍCULO E CRITÉRIOS DE **AVALIACÃO** 

1- DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **ENDERECO:** 

E-mail:

TELEFONE:

2- CURSO DE FORMAÇÃO: Especificar instituição promotora, nome do curso, ano de

3- OUTROS CURSOS (relativos à área da Saúde/Biológica): Especificar instituição promotora, nome e período do curso. Pontuação: 0,5 ponto para cada curso com, no mínimo, 2 horas de duração e 0,25 ponto para cada curso com, no mínimo, 1 hora de duração.

4- ESTÁGIOS EXTRA-CURRICULARES E/OU INICIAÇÃO CIENTÍFICA (relativos à área da Saúde/Biológica):

Especificar instituição, área, resumo das atividades desenvolvidas, período de realização e carga horária

Pontuação: 1 ponto para cada 90 horas de estágio e/ou para

cada iniciação científica. 5- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL/VOLUNTARIADO (relativos

à área da Saúde/Biológica): Especificar instituição, área, resumo das atividades desen-

volvidas e duração.

Pontuação: 0,5 ponto para cada 80 horas ou 30 dias. 6- PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS E CONGÊNERES (rela-

tivos à área da Saude/Biológica):

Citar dos últimos 5 anos. Pontuação: 0,1 ponto para cada participação.

Pontuação máxima: 1 (um) ponto.

7- RESUMOS APRESENTADOS EM CONGRESSO E CONGÊ

NERES OU PUBLICADOS EM REVISTA CIENTÍFICA. Pontuação: 0.5 ponto para cada RESUMO.

8- ARTIGO COMPLETO PUBLICADO EM REVISTA CIENTÍFICA

INDEXADA EM QUALQUER BASE DE DADO INTERNACIONAL

Pontuação: 2 pontos para cada ARTIGO. 9- SUPERVISÃO DE ESTAGIÁRIOS

Pontuação: 0,5 ponto por estagiário.

10- CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO 10.1 NA ÁREA DA SAÚDE/BIOLÓGICA:

Pontuação: 2 pontos para cada especialização 10.2 EM OUTRA ÁREA

Pontuação: 1 ponto para cada especialização 11- MESTRADO

Pontuação: 3 pontos

12- DOUTORADO

Pontuação: 4 pontos

13. IDIOMA:

Pontuação por idioma: 0,25 ponto para nível intermediário ou 0,5 para nível avançado.

OBS.: ANEXAR CÓPIA SIMPLES DOS CERTIFICADOS COM-**PROBATÓRIOS** 

Declaro que assumo total responsabilidade pelas informa-

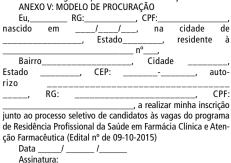
cões apresentadas neste documento. \_\_\_ / 2015 Data

Assinatura

ANEXO III: CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO Inscrições: 15 de outubro a 13-11-2015 Divulgação da lista de candidatos: 18-11-2015 Prova objetiva e divulgação do gabarito: 24-11-2015 Divulgação do resultado da prova objetiva: 01-12-2015

Prova dissertativa: 08-12-2015 Divulgação do resultado da prova dissertativa: 15-12-2015 Resultado final do processo: 18-12-2015

Matrícula: 15 a 19-02-2016 Início do Programa: primeiro dia útil de marco de 2016



## FACULDADE DE ECONOMIA. ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

#### Extratos de Convênios

Processo 2015.1.736.81.01. Convenente: Fundação para Pesquisa e Desenvolvimento da Administração, Contabilidade e Economia (Fundace). Objeto: colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de difusão intitulado "BRA-ZILIAN BUSINESS & CULTURE PROGRAM – SUMMER SCHOOL - ED. 15.002", a ser ministrado de 14 de setembro de 2015 a 02 de outubro de 2015. Vigência: 11/09/2015 a 30/01/2016. Data da assinatura: 11/09/2015.

Processo 2015.1.658.81.9. Convenente: Fundação para Pesquisa e Desenvolvimento da Administração, Contabilidade e Economia (Fundace). Objeto: colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de difusão intitulado "ENSINO DE PORTUGUÊS PARA ESTRANGEIROS — ED. 15.002" a ser ministrado de 18 de agosto de 2015 a 10 de novembro de 2015. Vigência: 14/08/2015 a 09/03/2016. Data da assinatura 14/08/2015.

Processo 2015.1.659.81.5. Convenente: Fundação para Pesquisa e Desenvolvimento da Administração, Contabilidade e Economia (Fundace). Objeto: colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de difusão intitulado "ENSI-NO DE PORTUGUÊS PARA ESTRANGEIROS - CELPE Bras - ED. 15.002", a ser ministrado de 17 de agosto de 2015 a 11 de novembro de 2015. Vigência: 14/08/2015 a 10/03/2016. Data da assinatura: 14/08/2015

Processo 2015.1.660.81.3. Convenente: Fundação para Pesquisa e Desenvolvimento da Administração. Contabilidade e Economia (Fundace). Objeto: colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de difusão intitulado "ENSINO DE PORTUGUÊS PARA ESTRANGEIROS – FALANTES DE ESPANHOL - ED. 15.002", a ser ministrado de 14 de setembro de 2015 a 09 de dezembro de 2015. Vigência: 11/09/2015 a 07/04/2016. Data da assinatura: 11/09/2015.

Processo 2015.1.840.81.1. Convenente: Fundação para Pesquisa e Desenvolvimento da Administração. Contabilidade e Economia (Fundace). Objeto: colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de especialização intitulado "MBA CONTROLADORIA E FINANCAS - FD 15 007" a ser ministrado de 04 de março de 2016 a 04 de março de 2018. Vigência: 31/08/2015 a 02/07/2018. Data da assinatura: 31/08/2015.

### Primeiro Termo de Aditamento de Contrato

Processo 2014.1.1246.81.5. Convenente: Fundação para Pesquisa e Desenvolvimento da Administração, Contabilidade e Economia (Fundace). No Convênio: CLÁUSULA PRIMEIRA -Objeto. O presente convênio tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de especialização intitulado "MBA GESTÃO EM VENDAS – ED. 14.004", a ser ministrado de 5 de setembro de 2015 a 27 de julho de 2017. CLÁUSULA SÉTIMA - COORDENAÇÃO DO CONVÊNIO. 7.1 -As partes realizarão comunicações recíprocas, respeitada, em especial, a competência do Coordenador e do Vice Coordenador indicados no Plano de Trabalho, responsáveis pelas atividades deste Convênio, a quem caberão a solução e encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que sur girem durante a vigência do presente Convênio; bem como a supervisão e gerenciamento, inclusive financeiro, da execução dos trabalhos. 7.2 - Para constituir a coordenação do presente convênio, são indicados pela FEA-RP o Prof. Dr. Paulo Sergio Miranda Mendonça (Coordenador) e o Prof. Dr. Jorge Henrique Caldeira de Oliveira (Vice Coordenador). As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data da assinatura: 25/08/2015. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data da assinatura 25/08/2015.

Processo 2014.1.1031.81.9. Convenente: Fundação para Pesquisa e Desenvolvimento da Administração, Contabilidade e Economia (Fundace). Primeiro Termo de Aditamento de Contrato

No Convênio: CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto. O presente convênio tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de especialização intitulado "MBA MARKETING SP – ED. 14.011", a ser ministrado de 27 de fevereiro de 2016 a 23 de fevereiro de 2019. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data da assinatura: 15/09/2015.

Processo 2014.1.1027.81.1. Convenente: Fundação para Pesquisa e Desenvolvimento da Administração, Contabilidade e Economia (Fundace). **Segundo Termo de Aditamento de** Contrato

No Convênio: CLÁUSULA PRIMEIRA – Obieto. O presente convênio tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de especialização intitulado MEN CONTABILIDADE: COVEDNANCA E CONTROLE - ED 14.004", a ser ministrado de 22 de agosto de 2015 a 28 de fevereiro de 2018. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data da assinatura: 03/08/2015.

Processo 2013.1.1041.81.3. Convenente: Fundação para Pesquisa e Desenvolvimento da Administração, Contabilidade e Economia (Fundace). Segundo Termo de Aditamento de Contrato

No Convênio: CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto. O presente convênio tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de especialização intitulado "MBA GESTÃO DE PEQUENAS E MICROEMPRESAS - ED. 13.001", a ser ministrado de 3 de outubro de 2015 a 3 de abril de 2018. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data da assinatura: 15/09/2015.

Processo 2014.1.74.81.6. Convenente: Fundação para Pesquisa e Desenvolvimento da Administração, Contabilidade e Economia (Fundace). SEGUNDO Termo de Aditamento de Contrato

No Convênio: CLÁUSULA SÉTIMA – COORDENAÇÃO DO CONVÊNIO. 7.1 – As partes realizarão comunicações recíprocas, respeitada, em especial, a competência do Coordenador e do Vice Coordenador indicados no Plano de Trabalho, responsáveis pelas atividades deste Convênio, a quem caberão a solução e encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que surgirem durante a vigência do presente Convênio: bem como a supervisão e gerenciamento, inclusive financeiro, da execução dos trabalhos. 7.2 - Para constituir a coordenação do presente convênio, são indicados pela FEA-RP o Prof. Dr. Evandro Marcos Saidel Ribeiro (Coordenador) e o Prof. Dr. Jorge Henrique Caldeira de Oliveira (Vice Coordenador). As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data da assinatura: 15/09/2015. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data da assinatura: 15/09/2015.

## FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Extrato de Convênio

Processo 2015.1.1309.59.1

Convenente: Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão

Objeto: Concessão de estágio a alunos regularmente matriculados e que venham frequentando os cursos de ciências da Informação e da Documentação e Biblioteconomia, Ciências Biológicas, Bacharelado em Física Médica, Informática Biomédica, Bacharelado em Matemática Aplicada a Negócios, Licenciatura em Química, Música, Pedagogia, Psicologia e Química.

Vigência: 07-10-2015 a 06-10-2020 Data da assinatura: 07-10-2015

Extrato de Contrato

Contrato 29/2015

Inexigibilidade 007/2015 Processo 2015.1.1227.59.5

Contratante: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de

Contratada: Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia Ltda.

CNPJ. 63.067.904/0002-35

Objeto: Contador automático de células sanguíneas e peças de reposição. Parecer Jurídico: PG. P. 2937/2015 - PG-USP

Crédito Orçamentário: 12.364.1043.5305 - Ensino de Pós-graduação e Pesquisa nas Universidades e Faculdades e 12.364.1043.5304 - Ensino de Graduação nas Universidades e

Valor: R\$ 28.646,85 Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos

Vigência: 29-10-2016 FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS

Condições de pagamento: 28 dias

Data de assinatura: 29-09-2015

Resumo de Contrato

Processo 15.1.3084.8.2 Edital de Pregão 00053/2015 - FFLCH

Contrato 18/2015

**HUMANAS** 

Contratante: Universidade de São Paulo - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas.

Contratada: Smartwave Networks do Brasil Ltda

Objeto: O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos materiais (PONTO DE ACESSO REMOTO), conforme descrito no ANEXO I – "OBJETO DO CONTRATO", que integra este

Do Valor: R\$ 38.000,00 Data: 01-10-2015.

# FACULDADE DE MEDICINA

Despacho do Diretor, de 8-10-2015 Ato Declaratório - Declaração de Dispensa de Licitação. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e com base no artigo 24, inciso XXI, da mencionada Lei Federal, a dispensa de licitação para aquisição de artigos para escritórios; consumo para laboratório; equipamentos de proteção individual - EPI's; materiais de consumo para laboratório; materiais de uso técnico hospitalar com notificação / registro na ANVISA do produto; materiais hospitalares de consumo; medicamentos com ou sem notificação / registro na ANVISA do produto; tiras reagentes, com registro na ANVISA do produto; vidrarias, correlatos e insumos para uso laboratorial, sem registro na ANVISA do produto - Adaptador Vacutainer; Agulha hipodérmica 13x4,5; Agulha hipodérmica descartável 30x08; Agulha hipodérmica descartável bipolar; Agulhas para anestesia raquidiana descartáveis (22qx2-1/2 e 22gx3-1/2); Álcool 70gl; Algodão hidrófilo; Caneta para retro-- 25X08; Clorexidina alcoólica; Compressa de gaze hidrófila; Escalpe; Estante; Luva cirúrgica; Luva de procedimento; Luva de segurança; Máscara cirúrgica descartável; Micropipeta; Microtubo; Óculos de proteção; Ponteiras descartáveis sem filtro (200µl e 1000µl); Seringa descartável; Tira de reagente; Touca cirúrgica descartável: Tubo cônico para coleta de liquor: Tubo criogênico para congelamento e Tubo para coleta, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que

assina a mesma. Unidade Interessada: Faculdade de Medicina

Recursos: Verba NAPNA Contratadas: OUIMICENTER PRODUTOS PARA LABORATÓ-RIOS LTDA - ME (CNPJ 10.729.492/0001-04)

# FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

## SERVIÇO DE PÓS-GRADUAÇÃO DE APOIO AOS PÓS-**GRADUANDOS**

Comunicado Edital-SPG/FMRP-USP-PA/17/2016

Processo USP: 2015.1.1146.5.6

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA OS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO **EM PATOLOGIA** 

A Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna pública a abertura de inscrições para os cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Patologia para ingresso no 1 °. semestre de 2016

INSCRIÇÃO: MESTRADO e DOUTORADO de 03 a 13 de novembro de 2015. SELEÇÃO: MESTRADO e DOUTORADO

Prova Escrita 01 de dezembro de 2015 e Entrevista para

Número de Vagas: MESTRADO: 4 somente para (opção: Patologia Experimental DOUTORADO: 6 somente para (opção: Patologia Experimental)

Análise de Currículo e Projeto de Pesquisa dia 04 de dezembro

Informações do Programa de Pós-Graduação em PATO-LOGIA COORDENADOR(A): Prof(a). Dr(a). Alfredo Ribeiro Silva

ENDEREÇO:Departamento de Patologia e Medicina Legal da FMRP/USP - Ribeirão Preto -Av. Bandeirantes, 3900 - Monte Alegre - CEP: 14049-900. Endereço Eletrônico: http://www.rpm.fmrp.usp.br/pg

E-mail ppg.patologia@usp.br TELEFONE: (16) 3315-3075.

1-Informações Gerais para inscrições e matrículas: A inscrição poderá ser efetuada presencialmente ou por procurador mediante apresentação de procuração acompanhada de RG do candidato (ou com firma reconhecida em cartório) e do RG do procurador (as assinaturas deverão conferir com as constantes nos documentos de identidade).

O candidato deverá entrar em contato previamente às crições com a(o) secretária(o) do Programa. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta e inscrições fora do período determinado pelo Programa de Pós-

Graduação em Patologia. Eventual aprovação no processo seletivo só terá validade por um semestre, obedecendo-se a norma de que a matrícula de todos os candidatos aprovados num dado processo seletivo seja feita antes do próximo processo seletivo ou até o final do

referido semestre: O candidato que for selecionado, por ocasião da matrícula, deverá apresentar uma cópia dos documentos solicitados na inscrição, juntamente com a via original para conferência e